



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1286/2006

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE PRIORIDADE DE VAGAS EM CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM PRÓXIMAS DE SUAS RESIDÊNCIAS, PARA OS FILHOS DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----”


EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantida a prioridade de vagas em creches e escolas públicas no município de Jardim, próximas de suas residências, para os filhos de pessoas portadoras de deficiências.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá a regulamentação desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessária.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Jardim poderá disponibilizar todos os meios necessários para a efetiva execução desta Lei.


Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 3251-1255 - Fax (067) 3251-1370 - CNPJ 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul -
e-mail: pmgabinete@econet.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 4º - A Prefeitura exercerá fiscalização permanente, podendo rescindir imediatamente o convênio se constatar negligência no cumprimento do disposto no artigo terceiro.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da aprovação desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 3251-1255 - Fax (067) 3251-1370 - CNPJ 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul -
e-mail: pmgabinete@econet.com.br